**PROCESSO N° 2021052352**

**CONTRATO N° 399/2021**

**SERVIDORA MAT. N° 53114**

TERMO DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**,QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** E A EMPRESA **S. R. LIMA SERVIÇOS DE ENTREGAS E INSTALAÇÕES- ME**, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, regularmente inscrito no CNPJ n° 06.081.337/0001-57, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto n° 001 de 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

**CONTRATADA:**

A Empresa **S. R. LIMA SERVIÇOS DE ENTREGAS E INSTALAÇÕES- ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 14.709.728/0001-00, com sede na Rua 08, N° 41, Vila Isaura, Goiânia/GO, CEP: 74.553-140, neste ato representada por seu titular, o Senhor **SEBASTIÃO RODRIGUES LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 784192, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 037.347.141-68, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra S, Lote 09, Vila São Francisco, Goiânia/GO, CEP: 74.553-170.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços de teste de estanqueidade, elaboração de laudo técnico, emissão de anotação de responsabilidade técnica em tubulação e centrais de gás, substituição de regulador, válvulas, mangueiras e outros para as centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme Autorização de Compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **10 de novembro de 2021 à 09 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes e em conformidade com a lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 107/2021**, **Processo Administrativo n°** **2021047685**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pelos serviços, objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ 45.804,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quatro reais),** conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob as seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, autorizadas pela Lei n° 4.316, de 04 de janeiro de 2021:

* **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) - 2021.0401.12.361.0024.2671 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino –** Dotação Compactada: **2021.0757 –** Natureza da Despesa: **339039– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica–** Sub Natureza: **5 – Serviços Técnicos Profissionais –** Fonte: **119 –** Cotação: **47224–** Autorização de Compras: **95411 –** Nota deEmpenho: **17378-** Processo Administrativo: **2021052286**.
* **R$ 19.804,00 (dezenove mil oitocentos e quatro reais) - 2021.0401.12.361.0024.2671 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino –** Dotação Compactada: **2021.0757 –** Natureza da Despesa: **339039– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –** Sub Natureza: 2**0 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis –** Fonte: **119 –** Cotação: **47224–** Autorização de Compras: **95412–** Nota deEmpenho: **17379**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, conforme Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação já citada;
2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente contratação;
3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência anexo aos autos;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
3. Impedir que terceiros estranhos ao Contrato executem o objeto da licitação;
4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL:**

O **CONTRATANTE**, nomeia, através de Portaria, a servidora **ROSANA MANTOVANI BARRETO**, portadora do CPF nº 381.256.251-00, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto, prestar as informações cabíveis e cuidar de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 10 de novembro de 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
| **TIAGO RIBEIRO MACHADO**Pelo Contratante | **SEBASTIÃO RODRIGUES LIMA** Pela contratada |

**ROSANA MANTOVANI BARRETO**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Marisa Maria da Silva CPF:903.430.181-87 | Brunna Gomes RorizCPF: 067.214.171-03 |